



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 233/2005

*ESTABELECE AUTORIZAÇÃO PARA
FIRMAR CONVÊNIOS DE EMPRÉSTIMO A
FUNCIONÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS
DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPOROROCA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo firmar Convênio com entidades de Crédito e Financiamento para permitir empréstimos a Funcionários destes Poderes;

Art. 2º - Apenas os funcionários efetivos e agentes políticas poderão ser incluídos na autorização emanada no art. 1º- desta Lei;

Art. 3º - Fica limitado ao valor de 30% da remuneração fixa do beneficiário dos empréstimos os limites relativos as parcelas mensais ajustadas, limitando-se os vencimentos destas parcelas até o dia 31 de dezembro de 2008;

Art. 4º - A responsabilidade do Poder Executivo e Legislativo se limita ao cumprimento do desconto acordado, em folha de pagamento, não podendo os mesmos se responsabilizarem por situação que comprometam a sua possibilidade de efetuar o desconto e por conseguinte a liquidação do débito;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Itapororoca, 12 de setembro de 2005.

José Adamastor Madruga
JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA
Prefeito Constitucional